LEI Nº 1002/92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a condeder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à WEVERSON LUIZ DA COSTA e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Exécutivo Municipal de Parauapebas,autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à WEVERSON LUIZ DA COSTA,localizado no Núcleo de Parauapebas à RUA "C", QUADRA 35, LOTE 02,com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote 03,pelo lado esquerdo com o lote 01,frente para a Rua C e fundos com o lote 18 da Rua "D",medindo: 09:00 metros de frente,30:00 metros de lateral direita,30:00 metros de lateral esquerda e 09:00 metros de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras

MCK